



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS LAJEADO**

EDITAL Nº 11/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS
AOS ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS
GERENCIAIS DE ACORDO COM A POLÍTICA EMERGENCIAL DE INCLUSÃO
DIGITAL DO IFSUL**

A Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) Câmpus Lajeado, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições, a partir de 15 de setembro de 2020, mediante critérios definidos neste edital, para o processo seletivo simplificado de análise situacional de estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Câmpus, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de meios para acesso às tecnologias digitais por meio de **EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS**, de acordo com a Política Emergencial de Inclusão Digital (PEID), para a realização das atividades pedagógicas não presenciais (APNP), durante o ano de 2020, a serem desenvolvidos no âmbito deste Instituto em razão da pandemia causada pela COVID-19.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital está em consonância com a Política Emergencial de Inclusão Digital (PEID), como parte de um conjunto de ações articuladas pela Reitoria, os Câmpus e o Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica, na busca pela promoção da inclusão digital de estudantes do IFSul que necessitem de meios (materiais e apoio psicossocial-pedagógico) para acesso às atividades pedagógicas não presenciais (APNP), a serem desenvolvidas no âmbito da instituição em razão da Pandemia COVID-19.

1.2 A ação implementada leva em consideração a Instrução de Serviço Nº 10/2020, intitulada como “Medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, fundamentada nas declarações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e nas recomendações do Ministério da Saúde; a Instrução Normativa Nº 19, de 12/03/2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal – SGDP do Ministério da Educação, bem como, as recomendações do Comitê de Avaliação, constituído pela assessoria do Reitor do IFSul e pelos profissionais da área da saúde (médicos e enfermeiras), lotados no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS) e o Plano de Contingência do Câmpus”.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O presente cronograma visa sistematizar a coleta de dados para fins de empréstimo de equipamentos para acesso às APNP, no âmbito do IFSul Câmpus Lajeado.

Ações	Datas
Publicação do edital	15/09/2020
Prazo de recurso para impugnação do edital	15 e 16/09/2020
Inscrições	15 e 16/09/2020, até as 23h59min
Homologação das inscrições	17/09/2020
Prazo de recurso da homologação das inscrições	17/09/2020, até as 23h59min
Homologação final das inscrições	18/09/2020
Divulgação do resultado preliminar	18/09/2020
Prazo de recurso do resultado preliminar	21/09/2020, até as 23h59min
Homologação do resultado final	22/09/2020
Entrega dos equipamentos aos estudantes contemplados	22/09/2020

2.2 Justificam-se os prazos exíguos do processo seletivo, devido à previsão da retomada das atividades letivas do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, por meio de APNP, no dia 22 de setembro de 2020.

3 DOS RECURSOS PREVISTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO

3.1 O IFSul Câmpus Lajeado disponibilizará equipamentos dos seus laboratórios para empréstimo, mediante comodato, tais como computador desktop e outros, para os estudantes que declararem não possuírem nenhum tipo de equipamento para acesso às APNP.

4 DOS REQUISITOS E PÚBLICO ALVO

4.1 O presente edital é destinado aos estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, do IFSul Câmpus Lajeado, regularmente matriculados e com frequência regular, que necessitam de meios de acesso às tecnologias digitais para a realização das APNP.

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia 15 de setembro e acontecerão até as 23h59min do dia 16 de setembro de 2020, e os estudantes deverão se inscrever, exclusivamente, pelo e-mail lj-depex@ifsul.edu.br, informando os seguintes dados:

- Nome completo
- CPF
- Matrícula
- Telefone com DDD

- Endereço residencial completo (Rua, número, complemento, bairro, cidade, CEP, ponto de referência)
- Justificativa da necessidade do empréstimo de equipamento

5.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste edital e com as normas que regem este processo seletivo.

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 O IFSul Câmpus Lajeado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RESULTADOS E DO PERÍODO DE RECURSOS

6.1 O procedimento adotado neste edital garante transparência e publicização dos atos para a condução desse processo.

6.2 Não serão homologadas as inscrições que estejam com dados faltosos ou incorretos, garantido o período de recursos.

6.3 Conforme o cronograma, os recursos deverão ser enviados pelo estudante para o e-mail lj-depex@ifsul.edu.br contendo suas justificativas, as solicitações de correções e/ou considerações.

7 DA SELEÇÃO

7.1 O Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX) do IFSul Câmpus Lajeado atuará na organização de todo o certame.

7.2 Todo o procedimento de seleção ocorrerá de forma remota, ficando a cargo do IFSul Câmpus Lajeado, através do DEPEX, o uso de tecnologias digitais para fazer reuniões virtuais e agilizar o certame.

7.3 Os estudantes candidatos não apresentarão nenhum tipo de documento ou informação na forma física, nesse momento.

7.4 Ficará a cargo do IFSul Câmpus Lajeado a solicitação de algum documento ou informação, caso seja necessário, para averiguar eventuais falhas no procedimento da inscrição ou durante a fase dos resultados.

8 DO FLUXO DA DISPONIBILIZAÇÃO DA AÇÃO

8.1 Caberá ao IFSul Câmpus Lajeado providenciar os termos de empréstimo (anexo I) e efetuar a

devida disponibilização de equipamentos aos estudantes que se enquadrem nessa situação.

9 DA MANUTENÇÃO E DA PERMANÊNCIA DOS BENEFÍCIOS

9.1 O estudante, para manter-se vinculado à PEID, deverá obrigatoriamente estar matriculado no curso e comprovar a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades pedagógicas não presenciais.

9.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado preenchimento de formulário *online* para fins de acompanhamento.

9.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo IFSul Câmpus Lajeado, entrevistas *online*, e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pela PEID e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade do empréstimo.

9.4 O estudante selecionado poderá ter o benefício cancelado por solicitação do próprio estudante; por abandono do curso ou trancamento de matrícula; por constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo beneficiado; pela não participação nas atividades pedagógicas não presenciais, exceto por motivo justificado e deferido nas instâncias do IFSul Câmpus Lajeado.

9.5 Caso o estudante não cumpra com as obrigatoriedades dispostas, o IFSul Câmpus Lajeado irá informar ao estudante e/ou ao seu representante legal o cancelamento do empréstimo do equipamento.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 As informações prestadas no e-mail de inscrição são de inteira responsabilidade, quando maiores de idade, do estudante, e de seus familiares/responsáveis, quando menores de idade.

10.2 A constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretará o cancelamento do benefício, bem como, na responsabilização do estudante, de seus familiares/responsáveis por falsas informações. Da mesma forma, o não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará a perda do direito ao benefício pleiteado.

10.3 Os casos omissos, quando houver, serão resolvidos pela Direção-geral do IFSul Câmpus Lajeado.

Lajeado, 15 de setembro de 2020.

CLÁUDIA REDECKER SCHWABE*
Diretora-geral do IFSul Câmpus Lajeado

*Assinado no original

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO

Declaro estar ciente e de acordo com o presente termo, referente ao empréstimo emergencial de equipamentos de informática, necessários à realização das minhas atividades acadêmicas de forma não presencial, enquanto durar o período de APNP no IFSul Câmpus Lajeado.

DADOS DO ESTUDANTE:

Nome completo:

Curso:

Matrícula:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo para instalação do equipamento:

DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto o empréstimo ao estudante acima identificado dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos a seguir:

Descrição do equipamento com periféricos e nº do patrimônio

DO USO

Os equipamentos serão utilizados pelo estudante exclusivamente para realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para outros fins.

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

O estudante estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao IFSul Câmpus Lajeado os eventuais defeitos encontrados, para que esse possa providenciar, caso possível e desde que não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.

DA DEVOLUÇÃO

O estudante deverá devolver ao Câmpus Lajeado os equipamentos quando do retorno das atividades presenciais regulares no IFSul, ou quando os equipamentos forem por esse solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados. Essa devolução deverá ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias.

O estudante que não proceder a devolução dos equipamentos conforme este termo estará sujeito à apuração de responsabilidade através de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos quando couber.

DA RESCISÃO

É assegurada ao IFSul Câmpus Lajeado e ao estudante a rescisão do presente termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pelo IFSul Câmpus Lajeado, comunicar ao estudante com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

O descumprimento do disposto nas cláusulas deste termo, pelo estudante, também ensejará a rescisão deste instrumento.

Por estar de acordo e ciente, firmo o presente.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do estudante ou responsável:

Servidor responsável pela entrega

Nome:

SIAPE:

Assinatura do servidor:

ANEXO II - TERMO DE DEVOLUÇÃO

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante abaixo qualificado declara que devolveu o(s) equipamento(s) e acessórios especificados.

DADOS DO ESTUDANTE

Nome completo

Matrícula

Câmpus

Curso

DADOS DO EQUIPAMENTO

Descrição do equipamento com periféricos e nº de patrimônio

OBSERVAÇÕES

Equipamento nas mesmas condições do empréstimo.

Falta dos periféricos:

Equipamento com defeito:

Outras:

Local e data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do estudante ou responsável:

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu os equipamentos em devolução.

Servidor responsável pelo recebimento:

SIAPE:

Assinatura do servidor: